



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (43) 3151 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI Nº 449/2017

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 250/2013, referente a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Sabáudia.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 24-A, inciso I da Lei 250/2013 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 24 – A (...)

I – para aquele que for designado Presidente de Licitação será pago uma gratificação de 30% (trinta) por cento de seu salário efetivo, devendo assumir também a função de Pregoeiro da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 18 dias do mês de maio de 2017.


EDSON HUGO MANUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA/PR.

“Juntos construindo um futuro melhor”